

## **Desconsideração da Personalidade Jurídica**

Instituição responsável: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Coordenadores da pesquisa: Paulo Caliendo/Fábio Andrade –  
[p.caliendo@terra.com.br](mailto:p.caliendo@terra.com.br) – [fabio.andrade@camposadvocacia.com.br](mailto:fabio.andrade@camposadvocacia.com.br)

A pesquisa versou sobre o tema da desconsideração da personalidade jurídica. Cuida-se de uma figura de muita aplicação no direito brasileiro atual, não obstante tenha sido introduzida apenas na década de noventa do século 20, mediante a lei de defesa do consumidor.

Sua finalidade, em essência, consiste em excepcionar a limitação do patrimônio da pessoa, sócia da pessoa jurídica. A limitação patrimonial, efeito da autonomia da pessoa jurídica, constitui-se em medida positiva tendo em vista que concede segurança para quem pretende empresariar.

Contudo, o ordenamento jurídico não deve permitir que este instrumento legítimo favoreça fraudes aos credores, em especial quando estes são os denominados sujeitos "fracos", tais como o consumidor e o empregado.

Nesse quadro, a pesquisa sobre o tema procurou vislumbrar qual a aplicação dada pela jurisprudência para a matéria, suas especificidades, bem como a necessidade de aperfeiçoamento na legislação referente à matéria.